



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO-ES

PROJETO DE LEI Nº 093/2015

**Autoria:** Vereadora Flavianna Almeida Herzog

**Assunto:** Dispõe sobre a criação da comissão a respeito do uso racional da água e de conscientização acerca da crise hídrica no âmbito da rede municipal de esgoto no município de Afonso Cláudio/ES e dá outras providências.

J.R.V.

= AUTUAÇÃO =

Aos ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, eu, \_\_\_\_\_, acuso no Protocolo deste Poder Legislativo, o recebimento do Projeto de Lei acima especificado, protocolando-o sob o nº \_\_\_\_\_.

= CONTROLE DE APECIAÇÃO =

(18 / 11 / 15.) = (16 / 12 / 15.) = (16 / 12 / 15.)  
Expediente Ordem do Dia Redação Final

= DELIBERAÇÕES INTERNAS =

Transformado no Autógrafo de Lei nº 2.151 / 15.  
Encaminhado ao Poder Executivo em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, através do Of. nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ - GPCMAC  
Data da devolução: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

SANCIONADO

☐ Sim ☐ Não

VETADO

☐ Total ☐ Parcial



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Mensagem Legislativa nº 023/2015.

Afonso Cláudio/ES, 11 de novembro de 2015.

Exmos. Senhores  
**Vereadores da CMAC**  
Neste(a):-

CIENCIA EM SESSÃO  
DIA 18 11 15



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO

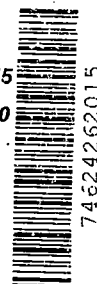
PROCESSO Nº 001183/2015

11/11/2015

LEGISLATIVO

15:34:20

Dispõe sobre a criação da campanha a respeito do uso racional da água e de conscientização acerca da crise hídrica no âmbito da rede municipal de Ensino no município de Afonso Cláudio/ES e dá outras providências.



**Senhores Vereadores,**

Servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, para a apreciação e posterior deliberação Plenária de toda Edilidade representativa desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, intitulado: **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA A RESPEITO DO USO RACIONAL DA ÁGUA E DE CONSCIENTIZAÇÃO ACERCA DA CRISE HÍDRICA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A água como recurso natural essencial à vida é fundamental para a saúde e sustentabilidade ambiental, social e econômica. Enfrentamos atualmente uma grave crise hídrica na região Sudeste do país. Por esta razão, é fundamental que sejam pensadas alternativas que possam minimizar as consequências deste problema. Neste sentido, o presente projeto de Lei pretende disseminar a importância do uso racional da água e conscientizar as crianças e jovens nas escolas sobre a existência de tal crise, chamando a atenção e debatendo tais questões.

É essencial o processo de conscientização junto de nossas crianças e jovens acerca da escassez dos recursos hídricos. A crise de abastecimento de água é iminente. Dados da ONU apresentados no relatório Mundial das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento de Recursos Hídricos 2015 - Água para um Mundo Sustentável, apontam que a crise global de água é um grave problema. De acordo com as informações divulgadas no relatório, as reservas hídricas do mundo podem encolher 40% até 2030. Nas últimas décadas, o consumo de água cresceu duas vezes mais do que a população e a estimativa é que em 2025 um terço da população mundial não tenha acesso à água potável e que a demanda aumente 55% até 2050. Os desafios são muitos: o crescimento da população está estimado em 80 milhões de pessoas por ano, podendo chegar a 9,1 bilhões em 2050.

Estas análises e prognósticos irão impactar drasticamente a vida das pessoas, caso os padrões de consumo não sejam modificados e criadas fontes alternativas para captação de água. Um caminho possível para que esta mudança seja realizada é por meio do envolvimento e conscientização da sociedade. As campanhas nos variados veículos de comunicação que alertam para o consumo consciente da água são fundamentais, no entanto, é de extrema necessidade debater o assunto de forma contínua, dentro das salas de aulas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

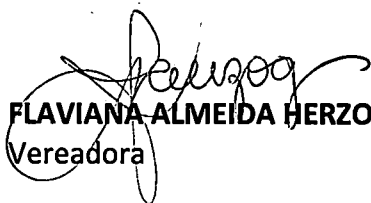
Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

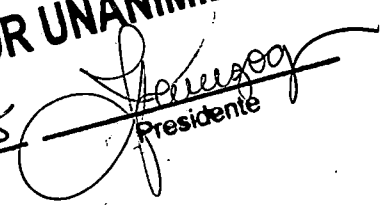
A educação, neste sentido, é uma importante ferramenta para disseminar a relevância do uso racional da água e para conscientizar crianças e jovens nas escolas sobre a crise hídrica. É necessário que as instituições educacionais também se empenhem nesta tarefa e sejam veículos para disseminar e discutir tais questões.

A educação é um meio de extrema relevância, tendo em vista que os alunos podem se transformar em multiplicadores desses temas e discussões em seus lares e nos contextos onde vivem. Conscientizar por meio de uma campanha os estudantes acerca da poluição frequente dos rios, dos assoreamentos dos mananciais, dos desperdícios, dentre outros temas relevantes, é uma ação pontual, mas capaz de envolver indiretamente a população em geral e apresentar resultados bastante eficientes para com as gerações futuras.

Portanto, em razão da relevância da matéria, temos a certeza de que este Projeto de Lei será prontamente aprovado pelos nobres colegas desta Casa.

Atenciosamente

  
**FLAVIANA ALMEIDA HERZOG**  
Vereadora

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Em 16/12/15   
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Projeto de Lei nº 023/2015.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA A RESPEITO DO USO RACIONAL DA ÁGUA E DE CONSCIENTIZAÇÃO ACERCA DA CRISE HÍDRICA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais,

## **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituída, no âmbito da rede municipal de educação, a campanha sobre o uso racional da água e de conscientização acerca da crise hídrica.

**Artigo 2º** - A Campanha instituída no artigo 1º constará no calendário permanente de campanhas da Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cláudio e deverá ser celebrada anualmente, preferencialmente na semana do dia 22 de março, data em que é comemorado o Dia Internacional da Água.

**Artigo 3º** - Poderão participar da campanha as creches, escolas, institutos e secretarias da rede pública estadual, que poderão informar e reproduzir, de forma verbal e prática, sobre a importância do uso racional da água e de conscientização acerca da crise hídrica.

**Artigo 4º** - A campanha poderá ser realizada por meio de palestras, encontros, debates e outras atividades educativas, visando:

I - ressaltar a importância do uso racional da água, alertar e conscientizar os alunos sobre a crise hídrica;

II - enfatizar a importância da água como recurso natural essencial à vida e fundamental para a saúde e sustentabilidade ambiental, social e econômica;

III - despertar nas crianças e jovens a sensibilidade com as causas ambientais, especialmente para com a escassez dos recursos hídricos;

IV - apresentar as consequências da poluição frequente dos rios, dos assoreamentos dos mananciais, dos desperdícios, dentre outros temas relevantes;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

V - informar sobre as maneiras de preservar as nascentes e estratégias para evitar o desperdício e a degradação da água.

**Artigo 5º** - O Poder Executivo Municipal fará regulamentar a presente Lei.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch  
Afonso Cláudio/ES, 16 de dezembro de 2019.

  
**FLAVIANA ALMEIDA HERZOG**  
Vereadora

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Em 16/12/19   
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## PARECER

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA A RESPEITO DO USO RACIONAL DA ÁGUA E DE CONSCIENTIZAÇÃO ACERCA DA CRISE HÍDRICA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Veio para análise da Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que dispor sobre a criação da campanha do uso racional da água e de conscientização acerca da crise hídrica no âmbito da rede municipal de ensino no município de Afonso Cláudio/ES.

A constitucionalidade e a legalidade que lhe devem ser peculiares, apresentam-se em seu conteúdo normativo

Salienta-se que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, vejamos:

“Parágrafo único - Cabe à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito e com observância das normas gerais federais e suplementares do Estado, dispor sobre:

a) Direito urbanístico;

**b) Caça, pesca, conservação da natureza, preservação das florestas, da fauna e da**



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

flora, defesa do solo e dos recursos naturais;

c) Educação, cultura, ensino e desporto;

d) Proteção e integração social da pessoa portadora de deficiência;

e) Proteção à infância, à juventude e à velhice;

f) Proteção ao meio ambiente e controle da poluição;

g) Proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

h) Responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.”(grifo nosso)

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o “quorum” para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Afonso Cláudio – ES, 24 (vinte quatro) de Novembro de 2015.

**LARISSA FREITAS LADEIA CALIMAN**

Procuradora Legislativa da Câmara Municipal de Afonso Cláudio



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

===== COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO =====

## RELATÓRIO

O Presidente deste Poder Legislativo Municipal, e, nessa oportunidade, na qualidade de Vereador, através da **Mensagem nº 023/2015**, remeteu para a deliberação Plenária da Câmara Municipal, o Projeto de Lei incluso, intitulado: "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA A RESPEITO DO USO RACIONAL DA ÁGUA E DE CONSCIENTIZAÇÃO ACERCA DA CRISE HÍDRICA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", o qual, após o regimental despacho em **18 de novembro de 2015**, adveio a esta Comissão, já cumprida a tramitação pela Assessoria Jurídica desta Casa.

Desta forma, e, conforme se deve proceder, a citada Mensagem foi protocolada neste Poder Legislativo em **11/11/2015**, ficando o referido Projeto registrado sob o nº **023/2015**, sob o nº 001183/2015, estando a matéria de acordo com as normas legais e apto ao controle das matérias no corrente exercício.

Portanto, após relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, passa o presente Projeto à devida deliberação nesta Comissão, na seguinte ordem:

**1º VOTO**  
**FRANCISCO BRAGA**  
Relator

Inicialmente, cumpre destacar que também é de inteira competência do Poder Legislativo Municipal, por meio de quaisquer de seus legisladores, o encaminhamento de matéria desta natureza, em conformidade com a legislação pertinente.

O presente Projeto dispõe sobre a criação da campanha a respeito do uso da água e de conscientização acerca da crise hídrica no âmbito da rede municipal de ensino no município de Afonso Cláudio/ES, tendo conhecimento de que a água é um recurso natural fundamental para a saúde e sustentabilidade ambiental, social e econômica.

**FRANCISCO BRAGA**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## 2º VOTO

ROMILDO CAMPORÊZ DA SILVA

Presidente

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após análise do Projeto, e concordando em todos os termos com o Ilustre Relator, vem também emitir seu voto pela aprovação do Projeto em apreciação.

ROMILDO CAMPORÊZ DA SILVA

Presidente

## PARECER

Assim sendo, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, concluiu seu parecer pela APROVAÇÃO do Projeto em questão.

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto"  
Afonso Cláudio/ES, 09 de dezembro de 2015.

ROMILDO CAMPORÊZ DA SILVA  
Presidente

FRANSICICO BRAGA  
Relator